



**COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS
E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS**

Procedimento concursal comum (código BEP OE202403/0345), com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Ata Número Quatro

Aos 9 dias do mês de Maio de 2024, pelas 10h00, reuniu, nas instalações da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, o júri do procedimento concursal comum (código BEP OE202403/0345), designado por despacho de 24 de janeiro de 2024, da Sr^a Vice-Presidente da comissão nacional para preenchimento de um posto na carreira de técnico superior para exercer funções na equipa de apoio jurídico integrada na Comissão nacional.

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: -----

Presidente: Maria João Rodrigues Fernandes -----

1.º Vogal efetivo: Rita Amaral Lima de Castro Ramos -----

2.º Vogal efetivo: Ruben Manuel Rodrigues Cardoso -----

A presente reunião teve como objetivo a nomeação do candidato/a admitido/a e conclusão do procedimento concursal acima sinalizado.

Reunido o júri ficou deliberado:

Candidato Admitido

Candidato	Classificação
Paulo Manuel Carreiro Macedo	17,49

Lista dos candidatos Excluídos

Candidato	Classificação
Catarina Januário Antunes	Excluída a) – 8,9 valores



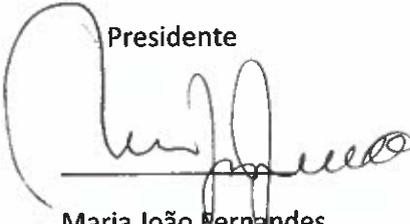
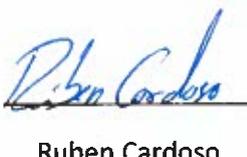
**COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS
E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS**

Catarina Alexandra Silvestre Mendes	Excluída - b)
Joana Lucas Gomes	Excluída - b)
Joana Marcela Vieira dos Santos	Excluída - b)
Carla Alexandra da Luz Duarte da Veiga Gomes	Excluída - c)
Maria Isabel Gaspar Faria	Excluída - d)

- a) De acordo com o requisito previsto com o ponto 17 do aviso de abertura publicado na BEP (cada fase do procedimento tem caráter eliminatória e tendo a candidata obtido classificação inferior a 9,5%);
- b) Não cumpre o requisito previsto no ponto 3 do aviso de abertura publicado na BEP. (O recrutamento é circunscrito a trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP);
- c) Não cumpre o requisito previsto na alínea c) do ponto 14.4
- d) Não cumpre o requisito previsto na alínea e) do ponto 14.4

Foi também redigida a Lista Unitária de Ordenação Final que consta em anexo a esta ata.-----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião do Júri, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida, foi aprovada, por se encontrar em conformidade, e assinada pelos elementos do Júri presentes. -----

Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal
		
Maria João Fernandes	Rita Ramos	Ruben Cardoso